

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às demandas do Projeto 221-UFMS-Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio nº 31.709/2022-“Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância”, sob a Coordenação da Prof.^a Ordália Alves de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1. **Pedido de Compra nº 35753/2025 – Projeto 221**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p style="text-align: center;">OVOS</p> <p>Descrição: Ovos brancos grandes, cartelas com 30 unidades cada. Apresentação: fresco, ausência de rachaduras e sujidades. Similar ou superior à marca Camva.</p>	170	CARTELA	R\$ 25,21	R\$ 4.285,70
2.	<p style="text-align: center;">BATATA LAVADA</p> <p>Descrição: Batata lavada/monalisa.</p>	250	KG	R\$ 6,22	R\$ 1.555,00
3.	<p style="text-align: center;">MANDIOCA AMARELA</p> <p>Descrição: Mandioca amarela descascada.</p>	100	KG	R\$ 9,99	R\$ 999,00
4.	<p style="text-align: center;">CENOURA LARANJA</p> <p>Descrição: Cenoura laranja in natura.</p>	60	KG	R\$ 5,41	R\$ 324,60
5.	<p style="text-align: center;">CHUCHU</p> <p>Descrição: Chuchu verde in natura.</p>	30	KG	R\$ 6,72	R\$ 201,60
6.	<p style="text-align: center;">TOMATE SALADA</p> <p>Descrição: Tomate salada in natura.</p>	270	KG	R\$ 9,11	R\$ 2.459,70

7.	CEBOLA AMARELA Descrição: Cebola amarela in natura.	100	KG	R\$ 4,64	R\$ 464,00
8.	ALHO BRANCO Descrição: Alho branco in natura.	50	KG	R\$ 36,42	R\$ 1.821,00
9.	BETERRABA Descrição: Beterraba in natura.	50	KG	R\$ 5,14	R\$ 257,00
10.	COUVE FLOR Descrição: Couve flor in natura.	60	UNID	R\$ 12,30	R\$ 738,00
11.	BRÓCOLIS NINJA Descrição: Brócolis ninja in natura.	60	UNID	R\$ 9,29	R\$ 557,40
12.	CHEIRO VERDE Descrição: Cheiro verde in natura.	150	MAÇO	R\$ 4,17	R\$ 625,50
13.	ABOBRINHA VERDE Descrição: Abobrinha verde in natura.	50	KG	R\$ 10,18	R\$ 509,00
14.	REPOLHO VERDE MÉDIO Descrição: Repolho verde médio in natura.	60	UNID	R\$ 5,05	R\$ 303,00
15.	ACELGA LOURA Descrição: Acelga loura in natura.	60	UNID	R\$ 8,53	R\$ 511,80
16.	BATATA DOCE Descrição: Batata doce in natura.	50	KG	R\$ 4,95	R\$ 247,50
17.	COUVE MANTEIGA Descrição: Couve manteiga in natura.	80	MAÇO	R\$ 4,01	R\$ 320,80
18.	ALFACE CRESPA Descrição: Alface crespa in natura.	150	UNID	R\$ 4,09	R\$ 613,50
19.	BERINJELA Descrição: Berinjela in natura.	30	KG	R\$ 6,49	R\$ 194,70
20.	ESPIGA DE MILHO Descrição: Espiga de milho, bandeja.	120	KG	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60

21.	QUIABO Descrição: Quiabo in natura.	30	KG	R\$ 24,49	R\$ 734,70
22.	MAXIXE CAIPIRA Descrição: Maxixe caipira in natura.	30	KG	R\$ 20,67	R\$ 620,10
23.	GENGIBRE Descrição: Gengibre raiz in natura.	10	KG	R\$ 20,63	R\$ 206,30
24.	HORTELÃ VERDE Descrição: Hortelã verde in natura.	80	MAÇO	R\$ 5,48	R\$ 438,40
25.	VAGEM MACARRÃO Descrição: Vagem macarrão in natura.	30	KG	R\$ 25,36	R\$ 760,80
26.	ABOBORA CABOTIÃ Descrição: Abobora cabotiã in natura.	15	KG	R\$ 5,31	R\$ 79,65
27.	AGRIÃO DA ÁGUA Descrição: Agrião da água in natura.	100	MAÇO	R\$ 5,16	R\$ 516,00
28.	PEPINO JAPONÊS Descrição: Pepino japonês in natura.	50	KG	R\$ 9,29	R\$ 464,50
29.	RÚCULA Descrição: Rúcula gigante folha larga in natura.	100	MAÇO	R\$ 3,99	R\$ 399,00
30.	REPOLHO ROXO Descrição: Repolho roxo in natura.	30	UNID	R\$ 9,78	R\$ 293,40
31.	PIMENTÃO VERDE Descrição: Pimentão verde in natura.	20	KG	R\$ 10,02	R\$ 200,40
32.	RABANETE APOLO Descrição: Rabanete apolo in natura.	20	KG	R\$ 9,10	R\$ 182,00
33.	BANANA PRATA	350	KG	R\$ 10,02	R\$ 3.507,00
34.	LARANJA PERA	600	KG	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00

35.	MAÇÃ FUJI	100	KG	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
36.	ABACATE MANTEIGA	15	KG	R\$ 10,39	R\$ 155,85
37.	MORANGO Descrição: Morango in natura, bandeja de 250g aproximadamente.	300	BANDEJA	R\$ 20,37	R\$ 6.111,00
38.	ABACAXI PÉROLA	200	UNID	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
39.	UVA THOMPSON Descrição: Uva thompson, sem sementes, verdes, in natura, bandeja de 250g aproximadamente.	200	BANDEJA	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
40.	MAMÃO FORMOSA	30	KG	R\$ 6,41	R\$ 192,30
41.	LIMÃO TAITI	80	KG	R\$ 5,93	R\$ 474,40
42.	MELANCIA MÉDIA Descrição: Melancia de polpa vermelha/tradicional.	250	KG	R\$ 3,73	R\$ 932,50
43.	MELÃO AMARELO	150	KG	R\$ 5,90	R\$ 885,00

44.	AMEIXA ROXA	100	KG	R\$ 23,37	R\$ 2.337,00
45.	KIWI	100	KG	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
46.	MARACUJÁ AZEDO	250	KG	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
47.	GOIABA VERMELHA	100	KG	R\$ 8,30	R\$ 830,00
48.	PÊRA ARGENTINA	200	KG	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
49.	POKAN	80	KG	R\$ 6,75	R\$ 540,00
50.	MANGA TOMMY	200	KG	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
51.	PÊSSEGO Descrição: Pêssego de polpa mole.	150	KG	R\$ 26,49	R\$ 3.973,50
TOTAL: R\$ 60.169,70					

1.3. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a aquisição de material de consumo e contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do instrumento contratual, observado o período de vigência do Projeto, cujo encerramento está previsto para o dia 08 de maio de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do projeto de extensão referente ao *UFMS-Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio nº 31.709/2022-“Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância” (Projeto 221)*, a FAPEC necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. Neste caso, a aquisição do material está direcionada ao atendimento da **Meta 1: “Organização do Espaço Físico”** e **Etapa: “Aquisição de Alimentos”**.

2.3. A necessidade da aquisição está alinhada ao plano de trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é ofertar educação infantil de qualidade para crianças de seis meses até seis anos, filhas/os de servidores do DETRAN-MS.

2.4. Importa consignar, ainda, que o Pedido de Compra nº 35753/2025 está previsto no Plano de Trabalho, sob a **rubrica “Material de Consumo Nacional”**, especificamente na **sub-rubrica “Gêneros de Alimentação”**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios dar-se-á de acordo com as especificações previstas no item 1.2 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender ao *UFMS-Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS - Convênio nº 31.709/2022 – “Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância” (Projeto 221)*.

3.2. O presente pedido decorre do Pregão Eletrônico nº 026/2025 (Processo Administrativo nº 000.234/2025), aberto em 09/09/2025, cujo lote correspondente restou fracassado, uma vez que o único fornecedor participante não apresentou corretamente a documentação exigida para habilitação, conforme registrado nos autos do processo licitatório.

3.3. Considerando a necessidade de atendimento à demanda, propõe-se a realização de **dispensa de licitação em formato eletrônico, sem disputa**, com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei**

nº 14.133/2021, que permite a contratação mantendo todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando não forem apresentadas propostas válidas.

3.4. A repetição do certame mostra-se inviável em razão da **urgência do pedido**, necessária à continuidade das atividades do projeto, permanecendo inalterado o orçamento de referência utilizado no pregão anterior, o que garante a isonomia, a transparência e a manutenção das condições originalmente definidas.

3.5. Dessa forma, a dispensa subsequente ao pregão fracassado apresenta-se como medida legal, célere e adequada, assegurando a continuidade da execução do projeto e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na legislação vigente.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Sustentabilidade

4.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente aquisição, porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos **semanalmente**, entregues dentro do prazo de **02 (dois) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (AF/OS) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

5.1.1. Previamente à emissão da AF, a Coordenação do Projeto deverá encaminhar, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, a relação dos itens a serem entregues.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Rodovia MS-80, Km 10, s/n, Saída Rochedo, Campo Grande/MS – CEP: 79100-000.

Tel.: (67) 3368-0192.

Observação de Entrega: CEI/DETRAN, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

Aurélio: (67) 99996-2275.

César: (67) 98115-5042.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à FAPEC ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAPEC.

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à FAPEC a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.10. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no CONTRATO.

6.11. Considerando a disposição do art. 125 da Lei no 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam limitadas à 25% do valor da contratação, aceitando a CONTRATADA referida disposição. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com a Coordenadora do Projeto, ouvindo-se a CONTRATADA sobre seu posicionamento.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade e critério de julgamento

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação em formato eletrônico, sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por lote**.

7.1.2. Visando otimizar a logística de fornecimento, reduzir riscos de descontinuidade e facilitar a gestão contratual, adotou-se o critério de menor preço por lote, medida que assegura maior eficiência na execução do objeto e se mostra imprescindível para o bom andamento das atividades previstas no Projeto.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6. Caso atendidas as condições para aquisição, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de aquisição, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. **Habilitação Jurídica**

7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.6. **Qualificação Técnica**

Havendo necessidade de comprovação técnica, a partir do requerimento do Coordenador do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do documento que deu suporte à contratação, endereço atual da FAPEC e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.
- 7.7. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.6.
- 7.8. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. O período respectivo de execução;
- 8.2.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus à FAPEC.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a aquisição no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FAPEC.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pela FAPEC, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **Cessão de crédito**

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação e de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do fornecedor (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (fornecedor) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando

for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

9.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

9.5. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Realizar a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

10.2. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar a continuidade do projeto.

10.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de conservação e qualidade, não se admitindo produtos deteriorados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários.

10.4. Garantir que os itens atendam a todas as especificações técnicas exigidas, além de propriedades nutricionais que atendam às necessidades previstas para o uso pretendido.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local designado, assegurando que sejam mantidas as condições ideais de higiene, temperatura e conservação durante todo o trajeto, de modo a garantir que cheguem em perfeitas condições para o uso e consumo.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

10.7. Acondicionar os materiais objeto deste Termo de Referência obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

10.8. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

10.8.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

10.8.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

10.8.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

10.8.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

10.9. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.11. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

10.12. O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.

10.12.1. Dentro das despesas arcadas pelo fornecedor incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.

10.13. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.

10.14. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

10.15. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos materiais que compõem o presente objeto.

10.16. O FORNECEDOR deverá manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas, no que couber:

11.1.1. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

11.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

11.1.3. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e suas regulamentações.

11.1.4. Normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

12. DA ALTERAÇÃO DE VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1. Considerando a disposição do art. 125 limitadas da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam à 25% do valor da aquisição, aceitando o fornecedor referida disposição.

12.2. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, ouvindo-se o FORNECEDOR sobre seu posicionamento.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

13.1. O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de **R\$ 60.169,70 (sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, estando abaixo do saldo disponível na rubrica, não ultrapassando, assim, o limite estabelecido, em conformidade com as normativas vigentes.

13.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021 e anexada aos autos do respectivo processo administrativo.

13.3. Os quantitativos estimados são aqueles indicados pelo solicitante, devidamente autorizado pela Coordenadora do Projeto no Pedido de Compra nº 35753/2025, considerando as necessidades a serem atendidas, a previsão e os recursos disponíveis no Plano de Trabalho do projeto em questão.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros são decorrentes do *UFMS-Convênio n° 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio n° 31.709/2022-“Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância” (Projeto 221)*, disposto na **rubrica** “*Material de Consumo Nacional*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Gêneros de Alimentação*”.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 15 de outubro de 2025.

LUANNA DE SÁ ARAÚJO

Analista da Fase Preparatória